

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Despacho n.º 364/2024 de 8 de março de 2024

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/A, de 1 de junho, foi criado o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, enquanto sistema de apoio que visa dar resposta a situações de perdas e danos patrimoniais que sejam resultantes da ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos, bem como suportar investimentos públicos destinados à mitigação dos impactos das alterações climáticas e seus efeitos.

De acordo com o n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, os apoios requeridos no âmbito daquele diploma são aprovados por resolução do Conselho do Governo Regional, sob proposta da comissão das análises das candidaturas ao apoio à emergência climática.

Ora, em reunião da comissão das análises das candidaturas ao apoio à emergência climática foram aprovadas duas candidaturas, com um apoio total de 1.106,14 € (mil, cento e seis euros e catorze cêntimos), pelo que, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 237/2023, de 22 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 165, de 22 de dezembro de 2023, foram aprovados os apoios financeiros constante do anexo àquela resolução.

Assim, nos termos do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/A, de 1 de junho, que aprova o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, em conjugação com o 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, as alíneas a) e b) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprova a nova orgânica do XIII Governo Regional, e os termos de aceitação assinados pelos beneficiários, determino o seguinte:

1 – Transferir para os beneficiários constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, um apoio financeiro no montante global de 1.106,14 € (mil, cento e seis euros e catorze cêntimos), correspondente aos apoios financeiros aprovados através da Resolução do Conselho do Governo n.º 237/2023, de 22 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 165, de 22 de dezembro de 2023, no âmbito do regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática.

2 – A despesa referida no número anterior é suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 09, Projeto 01, Ação 20, classificação económica 04.08.02, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

3 – Aos apoios financeiros referidos no n.º 1 foram atribuídos os números de compromisso para o ano económico de 2024 constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

4 – O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à data da sua publicação.

1 de março de 2024. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.

ANEXO

(a que se refere os n.ºs 1 e 3 do presente despacho)

Apoios financeiros

Almagreira		
Nome	Valor do apoio	Número de compromisso
Carlos Henrique Chaves Lima	785,18 €	G052401146
Paulo César Lima Melo	320,96 €	G052401147